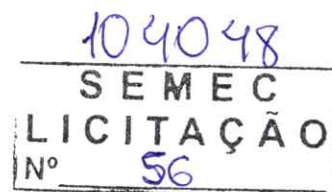




REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2024** para atender às necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

2.2. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

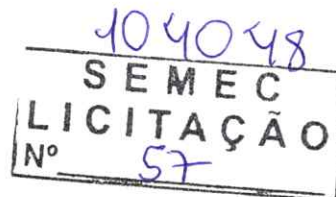
2.3. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria pela contratação na sua totalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, POTE 800G: ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.	POTE	500
02	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 2 KG: AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, de aspecto sólido e cristais bem definidos, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem de 2 Kg, contendo nas mesmas informações do fabricante, marca, data de fabricação e lote. O produto deverá ter registro do	PCT	3360



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

104048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 58

	órgão fiscalizador competente e validade mínima de 8 meses na data da entrega.		
03	ALHO A GRANEL, IN NATURA: ALHO, de 1ª QUALIDADE, de cor branca ou roxa. Cabeça redonda, cheia sem brotos. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, grãos e unidos sem polpa exposta. Sem-terra aderente e sujidades. Em embalagem plástica transparente.	KG	5760
04	ARROZ TIPO 1 PCT C/5KG: ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica atóxica não violada, limpos e resistentes, contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, peso, validade acondicionados em fardos lacrados. – Embalagem de 5 kg. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	19700
05	BETERRABA, LEGUME IN NATURA: BETERRABA IN NATURA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração característica uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas.	KG	6720
06	BISCOITO MAISENA, PCT 400G: BISCOITO TIPO MAISENA, deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	6720
07	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, á base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada.	PCT	6720



REDEMÇÃO
PREFEITURA

404048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

	Validade de 8 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.		
08	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL 400G: Biscoito salgado, tipo Cream Cracker Integral, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 5g de gorduras totais, máximo de 80g de sódio, e mínimo de 1,4g de fibra alimentar.	PCT	200
09	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE 400G: BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal, pode conter glúten, 0 gorduras trans. e zero colesterol. Embalagem de 400 g, tipo 3 em 1, com informações de validade e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	PCT	200
10	CARNE EM PEDAÇOS, PCT 1 KG: CARNE BOVINA, de boa qualidade, cortada em cubos pequenos e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plásticas transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote, validade e quantidade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	PCT	28800
11	CARNE MOÍDA, PCT 1 KG: CARNE BOVINA, de boa qualidade, moída e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plásticas transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote e validade. Embalagem de 1 kg. O	PCT	46080



REDEMÇÃO
PREFEITURA

104048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

	produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)).		
12	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA: CEBOLA BRANCA – De 1ª qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofo ou manchas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	KG	7680
13	CENOURA, LEGUME IN NATURA: CENOURA IN NATURA , de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração laranja uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas.	KG	6720
14	CHUCHU, LEGUME IN NATURA: CHUCHU IN NATURA , legume fresco, de ótima qualidade, compacto, firme de coloração verde uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.	KG	2400
15	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, LATA 380G: COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE , rico em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Feito à base de Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja, 0 gorduras trans e ZERO lactose e sem glúten. Embalagem de lata 380g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	LATA	200



REDEMÇÃO
PREFEITURA

104048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

16	FARINHA DE AVEIA: FARINHA DE AVEIA, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 170 g, identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UND	3360
17	FEIJÃO CARIOCA, PCT 1KG: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, livres de sujidades, detritos, larvas, insetos, terra e misturas de outras espécies, na embalagem primária plástica transparente e atóxica de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PCT	6720
18	FLOCÃO DE ARROZ, PCT 500 G: FLOCÃO DE ARROZ, feito a partir de arroz granulado, sem sal, feito á base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, sem conservantes e sem glúten. Isento de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PCT	6720
19	FLOCÃO DE MILHO, PCT 500 G: FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada, sem sal, feito á base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, com 0 sódio, 0 gorduras trans, 0 gorduras saturadas. Isento de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PCT	2400
20	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, LATA 400GR: FÓRMULA INFANTIL Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com DHA e ARA e Nucleotídeos e sem glúten. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	LATA	100



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

104048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 062

	(MAPA). Deve ter validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Lata 400g.		
21	FRANGO INTEIRO: FRANGO INTEIRO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e odor característicos, com ausência de sujidades e tecidos inferiores. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas e temperaturas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Embalagem deve estar intacta e deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, identificação do tipo de carne. O produto deverá ter registro órgão fiscalizador competente, SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	122000
22	LEITE DE SOJA 1 LITRO: Leite de soja integral, contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	LATA	200
23	LEITE DESNATADO PÓ, 400 G: LEITE EM PÓ DESNATADO, Leite desnatado, fonte de minerais [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofosfato férrico) e vitaminas. Embalagem de 400 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	LATA/PCT	100
24	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 1000 ML: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, livre de parasitas e de qualquer substância nociva à saúde humana, em caixas Tetrapark esterilizada e hermeticamente fechada, de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade de 04 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente.	LT	35000
	MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLUTEN S/ OVOS, PCT 500 G: MACARRÃO DE ARROZ, massa alimentícia de farinha de ARROZ SEM OVOS	PCT	100



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

104048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 63

25	E SEM GLÚTEM, com corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir ZERO sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.		
26	MACARRÃO, TIPO CONCHINHA, PCT 500 G: MACARRÃO TIPO CONCHINHA, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e ZERO sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	8160
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PCT 500G: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e ZERO sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	49680
28	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G: MARGARINA VEGETAL, sem sal, no mínimo 65% a 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UND	1920
29	MILHO PARA CANJICA 500G: Milho de canjica De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	PCT	960



REDENÇÃO
PREFEITURA

104048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

30	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML: ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de matéria prima vegetal, deve está isento de substâncias estranhas á sua composição normal, aspecto límpido e embalados em garrafas pet de 900 ml. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	GFA	14400
31	PÃO TIPO HOT DOG C/ PESO 50G: PÃO TIPO HOT DOG, de 1ª qualidade, fabricado com farinha de trigo, leite gordura vegetal, açúcar, sal e fermento biológico. Isento de parasitas, microrganismos e qualquer substancia que venha a comprometer a saúde humana, miolo branco, casca dourada e uniforme. Com peso de aproximadamente 50g cada unidade. No momento da entrega os pães deverão estar acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos, íntegros e corretamente fechados, contendo informações do fabricante, peso, data de fabricação e validade e lista de ingredientes. São rejeitados pães mal assados, queimados, com massa de aspecto pesado e de características organolépticas anormais. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente.	UND	139200
32	PEPINO, LEGUMES IN NATURA: PEPINO COMUM, fresco e de 1º qualidade, com tamanho e coloração verde uniforme, bem desenvolvido e com polpa intacta, sem danos causados pelo transporte e manuseio, livres de larvas, insetos e sujidades, manchas amareladas e sinais de apodrecimento. Lavados e higienizados, em embalagem plástica transparente, em embalagem plástica transparente, tamanho e peso padrão.	KG	4320
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G: ALIMENTO COM PROTEÍNA DE SOJA (SEM LACTOSE), feito á base de proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PCT	200
34	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG: SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade, deverá se apresentar se em condições normais como um sólido cristalino branco. Será obrigatória a adição de sais de iodo (iodato de potássio, iodeto de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg de sal, de acordo com a legislação específica. Embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro	PCT	4560



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

104048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 65

	do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.		
35	TOMATE FRESCO: TOMATE IN NATURA, fresco e sã, com ótima qualidade, firme de coloração vermelhada uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, cortes e perfurações. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente.	KG	6240
36 37	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB 750ML: VINAGRE DE ÁLCOOL, á base de fermento acético de álcool, água e conservador INS 224 e acidez de 4,0%. Embalado em garrafa pet de 750 ml. Contendo informações do fabricante, data de validade e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	GFA	2260

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando couber.

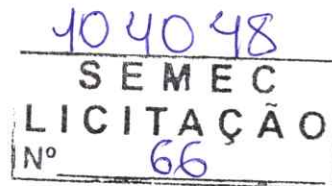
5.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 5.1 e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

6 DAS AMOSTRAS

6.2 Será indispensável a apresentação dos catálogos em formato PDF junto com a ficha técnica, para caracterizar e verificar a qualidade do produto junto ao Departamento da Merenda Escolar, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação;

6.3 Os catálogos deverão ser enviados no prazo máximo de até 24 horas.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O cronograma de entrega será de forma SEMANAL, entregue em TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA e no DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR, para as ESCOLAS DA ZONA RURAL conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC.

7.2 As solicitações dos produtos/serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras desta Secretaria, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7.3 As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

7.4 Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE.

7.5 Eventualmente, os produtos/serviços poderão ser solicitados com PRAZO MENOR que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA as condições dessa prestação dos serviços.



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

104048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 67

7.5.1 Para tanto as empresas vencedoras do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS não será aceita como justificativa para a recusa da prestação dos serviços.

7.5.2 O não cumprimento do disposto no “subitem 7.4” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.5.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no “subitem 7.4”, tendo em vista que se trata de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.

7.5.4 A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregues no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

7.6 O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com os pedidos enviados pelo departamento de compras.

7.7 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

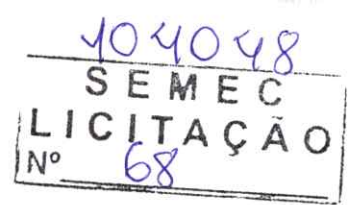
8.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

8.2.1 Recebimento provisório:



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

8.2.2 Recebimento definitivo:

- b) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3 Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

8.4 A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8.5 A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no "item 5" deste Termo de Referência.

9 DAS ETAPAS DE ANÁLISE

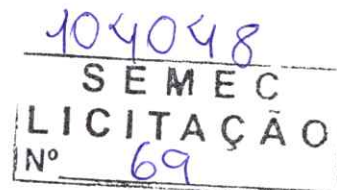
9.1 As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização de gêneros alimentícios, bem como demais documentação exigida do edital.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

10.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de melhores condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

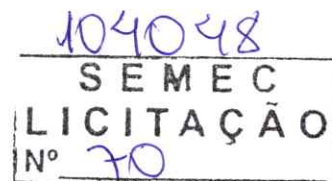
11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



11.2 O valor previsto estimado para contratação é de **R\$ 6.892.358,60 (Seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme lista média em anexo.

11.3 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

12 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

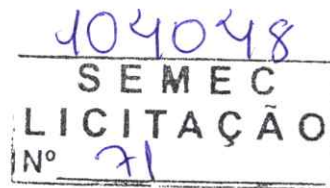
Onde:

EM = Encargos moratórios;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.5 A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

12.6 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 10 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0250 2217 0000 = PNAE Alimentação Escolar - EJA

12 361 0250 2344 0000 = PNAE Alimentação Escolar - Ens. Fundamental

12 362 0250 2072 0000 = PNAE de Alimentação Escolar - Ensino Médio

12 362 0250 2350 0000 = PEAE - Alimentação Escolar

12 365 0250 2073 0000 = PNAE -Alimentação Escolar - Creche

12 365 0250 2074 0000 = PNAE Alimentação Escolar – Pré - Escolar

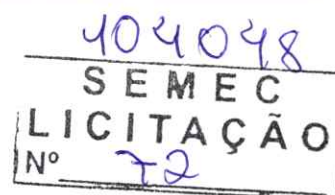
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

14 DA SUBCONTRATAÇÃO



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



14.1 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

15.1 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

15.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	R\$ 574.363,21666666 67	12	R\$ 6.892.358,60

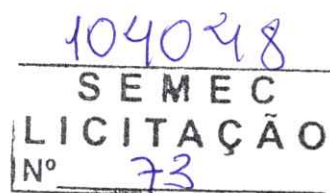
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7	R\$ 574.363,2 16666666 7
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)											6.892.358,60

15.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.3.1 Unilateralmente pela Administração:



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

15.3.2 Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A empresa Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

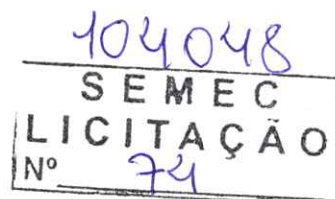
16.2 Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;

16.3 O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



16.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

16.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;

16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

16.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

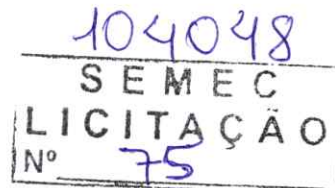
16.10 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

16.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.12 Havendo CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO ou MUDANÇA da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.



REDEMÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

16.13 Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.14 Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.15 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

16.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.17 Efetuar a entrega/ prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.18 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

16.19 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.20 No caso de pedidos para as escolas da Zona Urbana, deverá a CONTRATADA executar as entregas em cada unidade escolar, conforme solicitação do Departamento de Compras-SEMEC que especificará por meio do pedido para qual unidade o pedido será entregue.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

404048
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 76

16.21 Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando se tratar de pedido relacionados a Escolas da Zona Rural conforme solicitação do Departamento de Compras.

16.22 No ato da entrega A CONTRATADA emitirá um comprovante individual de entrega, contendo todos os itens entregues em cada unidade escolar para fins de conferência, devendo ser impressa 3 (três) vias do comprovante sendo: 1º via para a escola, 2º via para o departamento de compras -SEMEC e da 3º via da empresa.

16.23 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.24 Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.

16.25 As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.

16.26 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, para os itens FRANGO, CARNE EM PEDAÇO e CARNE MOIDA deverão ser transportados em caminhão refrigerado.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto lícitado.

17.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

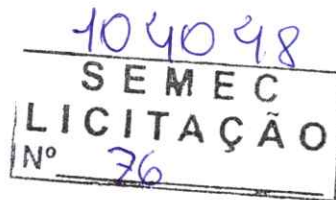
17.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

17.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



17.5 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

17.5.1 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

17.5.2 A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

17.5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

17.5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

19 MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

20.1 Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

21 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



REDENÇÃO
PREFEITURA

104098
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

21.1 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

21.4 Ficará designado o servidor **WASHINTON LUIZ GOMES DOS SANTOS FILHO** sob o número de matrícula 103976 como FISCAL TITULAR, e o servidor **MARILENE FLAVIANA DA COSTA** sob o número de matrícula 001829 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

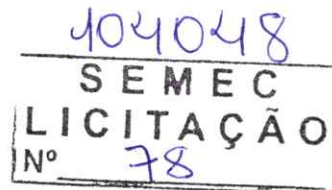
22 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



REDEÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

22.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 23.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

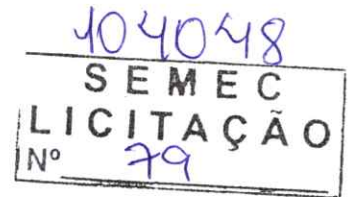
- a) **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- c) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

22.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

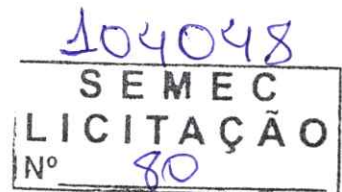
22.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

22.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

22.9 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77);



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

22.10 Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses do (art. 78, I a XVIII);

22.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa art. 78, Parágrafo único;

22.12 As rescisões contratuais podem se dar de forma unilateral, amigável ou judicial art. 79, I, II e III, respectivamente.

22.12.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente art.79, § 1º;

22.12.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido art.79, § 2º e I, II e III;

22.12.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo art.79, § 5º;

22.13 A rescisão unilateral acarretará a assunção imediata do objeto do contrato, ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos etc. execução da garantia contratual e retenção dos créditos (art. 80, I ao IV), bem como que poderão ser tomadas diversas medidas (§§ 1º ao 4º).

Redenção – PA, 19 outubro de 2023.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

VANDERLY ANTONIO
LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY
ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=07151547000137, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VANDERLY ANTONIO
LUIZ MOREIRA:45025843200
Dados: 2023.10.19 11:36:19 -03'00'

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

SEMEL
LICITAÇÃO
404048
99

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (7 -11 MESES)

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA					
CAFE DA MANHA (07h30min)	LEITE FRUTA	LEITE FRUTA	LEITE FRUTA	LEITE FRUTA	LEITE FRUTA					
ALMOÇO (10h30min)	ARROZ COLORIDO* (CENOURA E BETERRABA RALADAS) MISTURADO COM CARNE MOÍDA. + FEIJÃO CARIOCA,	BAIÃO DE DOIS* + FRANGO DESFIADO AO MOLHO + SALADA DE CENOURA RALADA E REPOLHO REFOGADOS	ARROZ BRANCO* + FEIJÃO CARIOCA + CARNE MOÍDA AO MOLHO + SALADA ALFACE COM TOMATE	ARROZ BRANCO* + FRANGO DESFIADO AO MOLHO COM BATATA DOCE SALADA DE BETERRABA E CENOURA CRUAS RALADAS	ARROZ COLORIDO* (CENOURA E BETERRABA RALADAS) MISTURADO COM CARNE MOÍDA. + FEIJÃO CARIOCA,					
LANCHE DA TARDE (13h00min)	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA					
JANTINHA (15h00min)	CALDO DE FRANGO	SOPA COM CARNE MOÍDA, ABÓBORA E CHUCHU	SOPA DE FEIJÃO COM FRANGO, REPOLHO E BETERRABA	CALDO DE CARNE MOÍDA COM MANDIOCA	CALDO DE FRANGO					
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)		Energia (kcal)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
		474,09	18,85	4,51	131,70	9,26	76,71	3,25	2,33	142,40

Com
Deu
Deu

SEMEC
LICITAÇÃO
04/2024

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (1 – 3 ANOS) PERÍODO INTEGRAL

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA							
LANCHE DA MANHÃ (07h30min)	VITAMINA DE GOIABA COM BISCOITO	SUCO COM PÃO HOT DOG	MINGAU DE AVEIA	LEITE COM CUSCUZ DE ARROZ	VITAMINA DE GOIABA COM BISCOITO							
ALMOÇO (10h30min)	ARROZ COLORIDO (CENOURA E BETERRABA RALADAS) MISTURADO COM CARNE MOÍDA. + FEIJÃO CARIÓCA,	BAÍÃO DE DOIS + FRANGO DESFIADO AO MOLHO + SALADA DE CENOURA RALADA E REPOLHO REFOGADOS + FRUTA	ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIÓCA + CARNE MOÍDA AO MOLHO + SALADA A LFACE COM TOMATE	ARROZ BRANCO + FRANGO DESFIADO AO MOLHO COM BATATA DOCE + SALADA DE BETERRABA E CENOURA CRUAS RALADAS + FRUTA	ARROZ COLORIDO (CENOURA E BETERRABA RALADAS) MISTURADO COM CARNE MOÍDA. + FEIJÃO CARIÓCA,							
LANCHE DA TARDE (15h00min)	CALDO DE FRANGO	SOPA COM CARNE MOÍDA, ABÓBORA E CHUCHU	SOPA DE FEIJÃO COM FRANGO, REPOLHO E BETERRABA	CALDO DE CARNE MOÍDA COM MANDIOCA	CALDO DE FRANGO							
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)		Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
		742,30	68,20	14,11	11,36	5,69	8667,44	11,55	103,60	11,54	21,59	2,48

Assinado
Obrigado

SEMEC LICITAÇÃO 404048

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (4 – 5 ANOS) PERÍODO INTEGRAL

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA					
LANCHE DA MANHA (07h30min)	VITAMINA DE GOIABA COM BISCOITO	SUCO COM PÃO HOT DOG	MINGAU DE AVEIA	LEITE COM CUSCUZ DE ARROZ	VITAMINA DE GOIABA COM BISCOITO					
ALMOÇO (10h30min)	ARROZ COLORIDO (CENOURA E BETERRABA RALADAS) MISTURADO COM CARNE MOÍDA. + FEIJÃO CARIOCA,	BAIÃO DE DOIS + FRANGO DESFIADO AO MOLHO + SALADA DE CENOURA RALADA E REPOLHO REFOGADOS + FRUTA	ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA + CARNE MOÍDA AO MOLHO + SALADA ALFACE COM TOMATE	ARROZ BRANCO + FRANGO DESFIADO AO MOLHO COM BATATA DOCE + SALADA DE BETERRABA E CENOURA CRUAS RALADAS + FRUTA	ARROZ COLORIDO (CENOURA E BETERRABA RALADAS) MISTURADO COM CARNE MOÍDA. + FEIJÃO CARIOCA,					
LANCHE DA TARDE (15h00min)	CALDO DE FRANGO	SOPA COM CARNE MOÍDA, ABÓBORA E CHUCHU	SOPA DE FEIJÃO COM FRANGO, REPOLHO E BETERRABA	CALDO DE CARNE MOÍDA COM MANDIOCA	CALDO DE FRANGO					
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)		Energia (kcal)	LPD (g)	FIBRA S (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
		921,41	68,20	14,11	11,36	5,69	8667,44	11,55	103,60	11,54

Assinado
P. M. L. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



REDEÇÃO
PREFEITURA

COMPROMISSO E TRANSFORMAÇÃO

104048
SEM EC
LICITAÇÃO Nº 12

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

Conteúdo
Hortifruti

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (4 - 5 ANOS) PERÍODO PARCIAL

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA		QUINTA		SEXTA	
LANCHE DA MANHA (07h30min)	VITAMINA DE GOIABA COM BISCOITO	SUCO COM PÃO HOT DOG	MINGAU DE AVEIA		LEITE COM CUSCUZ DE ARROZ		VITAMINA DE GOIABA COM BISCOITO	
	ALMOÇO (10h30min/15h00min)	ARROZ COLORIDO (CENOURA E BETERRABA RALADAS) MISTURADO COM CARNE MOÍDA. + FEIJÃO CARIÓCA,	SOPA DE FRANGO COM FEIJÃO, ABÓBORA E CHUCHU + FRUTA		ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIÓCA + CARNE MOÍDA AO MOLHO + SALADA ALFACE COM TOMATE		ARROZ COLORIDO (CENOURA E BETERRABA RALADAS) MISTURADO COM CARNE MOÍDA. + FEIJÃO CARIÓCA,	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)		Energia (kcal)	LPD (g)	FIBRA S (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
		417,53	14,80	4,31	75,00	40,65	55,76	2,16

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL I (6 – 10 ANOS)

Thaís Gomes
P. R. M. R. M.

SEGUNDA		TERÇA	QUARTA			QUINTA			SEXTA			
LANCHE (09h30min/15h30min)	BAIÃO DE DOIS COM ABÓBORA E CARNE EM PEDAÇOS + SALADA DE TOMATE E REPOLHO	MACARRONADA A BOLONHESA + FRUTA	ARROZ COM FRANGO AO MOLHO + SALADA DE ALFACE E BETERRABA RALADA			MACARRONADA A BOLONHESA + FRUTA			GALINHADA + SALADA DE CENOURA E PEPINO			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)		Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
		323,30	44,78	12,00	10,62	2,82	28,50	4,62	40,47	1,79	1,30	17,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



REDENÇÃO
PREFEITURA

COMPROMISSO E TRANSFORMAÇÃO

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL II (11 – 15 ANOS)

LANCHE (09h30min/ 15h30min)	SEGUNDA	TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA	
		Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
	BAIÃO DE DOIS COM ABÓBORA E CARNE EM PEDAÇOS + SALADA DE TOMATE E REPOLHO	MACARRONADA A BOLONHESA + FRUTA			ARROZ COM FRANGO AO MOLHO + SALADA DE ALFACE E BETERRABA RALADA			MACARRONADA A BOLONHESA + FRUTA			GALINHADA + SALADA DE CENOURA E PEPINO	
	COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	465,82	63,64	18,59	14,77	3,36	29,14	4,84	52,09	2,91	1,88	21,61

Tom Lemos
PRU DRY



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

COMPROMISSO E TRANSFORMAÇÃO

SEMEC LICITAÇÃO Nº 15

104048

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

Tom Leung 02/11/2024

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL I (6 – 10 ANOS)

SEGUNDA		TERÇA		QUARTA			QUINTA			SEXTA			
LANCHE (09h30min/ 15h30min)	BAIÃO DE DOIS COM ABÓBORA E CARNE MOÍDA + SALADA DE TOMATE E REPOLHO	MARIA ISABEL + FEIJÃO + FRUTA	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)		
												CHO (g)	Energia (kcal)
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)		45,22	326,26	9,90	3,19	34,48	5,97	47,81	2,28	1,65	22,83		

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL II (11 – 15 ANOS)

SEGUNDA		TERÇA		QUARTA			QUINTA			SEXTA		
LANCHE (09h30min/ 15h30min)	BAIÃO DE DOIS COM ABÓBORA E CARNE MOÍDA + SALADA DE TOMATE E REPOLHO	MARIA ISABEL + FEIJÃO + FRUTA	ARROZ COM FRANGO AO MOLHO + SALADA DE ALFACE E BETERRABA RALADA	BAIÃO DE DOIS COM ABÓBORA E CARNE MOÍDA SALADA DE TOMATE E REPOLHO + FRUTA	GALINHADA + SALADA DE CENOURA E PEPINO							
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)		Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
		470,14	64,74	18,59	14,62	3,77	34,77	5,97	60,66	3,16	2,23	26,33

Tomado
em 16/04/24

SEMEC
LICITAÇÃO Nº 16
104048

SEMEC LICITAÇÃO

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

14/04/24
17
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

12º CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL II – EMEF ANTONIETA DE LOURDES TEMPO INTEGRAL (11 – 15 ANOS)

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA						
LANCHE DA MANHÃ (09h00min)	LEITE COM ACHOCOLATADO E PÃO HOT DOG	CUSCUZ DE MILHO COM LEITE CARAMELIZADO	LEITE COM ACHOCOLATADO E CUSCUZ DE ARROZ	SUCO COM PÃO HOT DOG	VITAMINA DE FRUTA COM BISCOITO DE SAL						
ALMOÇO (12h00min)	BAIÃO DE DOIS COM ABÓBORA E CARNE MOÍDA + SALADA DE TOMATE E REPOLHO	MARIA ISABEL + FEIJÃO + FRUTA	ARROZ COM FRANGO AO MOLHO + SALADA DE ALFACE E BETERRABA RALADA	BAIÃO DE DOIS COM ABÓBORA E CARNE MOÍDA + SALADA DE TOMATE E REPOLHO + FRUTA	GALINHADA + SALADA DE CENOURA E PEPINO						
LANCHE DA TARDE (15h00min)	CANJICA	ARROZ DOCE	SUCO COM BISCOITO MAISENA	CANJICA	MACARRONADA COM FRANGO DESFIADO						
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
	470,14	64,74	18,59	14,62	3,77	34,77	5,97	60,66	3,16	2,23	26,33

SEM E C
LICITAÇÃO
Nº 18

404048

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

CARDÁPIO ENSINO MÉDIO

LANCHE (09h30min/ 15h30min)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Baião de dois com abóbora e carne em pedaços + salada de tomate e repolho	Macarronada a bolonhesa + fruta	Arroz com frango ao molho + salada de alface e beterraba ralada	Macarronada a bolonhesa + fruta	Galinhada + salada de cenoura e pepino
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)		Energia (kcal)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT. A (mcg)
		544,33	16,90	3,66	29,56
		CHO (g)	PTN (g)	VIT. C (mg)	Zn (mg)
		76,85	19,88	4,66	3,07
				Mg (mg)	Fe (mg)
				56,61	1,96
					Ca (mg)
					22,58

Kom Aguiar
08/04/2024



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

COMPROMISSO E TRANSFORMAÇÃO

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

SEMEC
LICITAÇÃO Nº 404048

Kam Coping
44444444

CARDÁPIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO-EJA

LANCHE (09h30min/15h30min)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA		QUINTA		SEXTA	
	BAIÃO DE DOIS COM ABÓBORA E CARNE EM PEDAÇOS + SALADA DE TOMATE E REPOLHO	MACARRONADA A BOLONHESA + FRUTA	ARROZ COM FRANGO AO MOLHO + SALADA DE ALFACE E BETERRABA RALADA		MACARRONADA A BOLONHESA + FRUTA		GALINHADA + SALADA DE CENOURA E PEPINO	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBR AS (g)	VIT. A (mcg)	VIT. C (mg)	Mg (mg)
	476,39	70,51	18,10	13,01	3,45	28,83	4,26	52,86
							Fe (mg)	Zn (mg)
							1,84	2,84
								Ca (mg)
								20,95



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

COMPROMISSO E TRANSFORMAÇÃO

404048
SEM EC
LICITAÇÃO
20

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

Cardápio Escolas Fundamentais que possuem Pré-Escola 2024				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
VITAMINA DE GOIABA COM BISCOITO	SUCO COM FLOCÃO DE MILHO	MINGAU DE AVEIA	LEITE COM CUSCUZ DE ARROZ	VITAMINA DE GOIABA COM BISCOITO

Kam Cecilio
02/11/24

SEM EC
LICITAÇÃO
No 21

404048

CARDÁPIO ESCOLAR 2024

PRESÍDIO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SUCO COM BISCOITO DE DOCE	SUCO COM BISCOITO DE SAL	LEITE COM ACHOCOLATADO COM PÃO DE LEITE	SUCO COM BISCOITO DE SAL	LEITE COM PÃO

10/05/2024
10/05/2024
10/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

**REDENÇÃO**
PREFEITURA

COMPROMISSO E TRANSFORMAÇÃO